

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresas do ramo para a execução dos seguintes objetos de contratação: Grupo 1 - Locação de som, palco, led, iluminação e geradores; Grupo 2 - Locação de tenda galpão; Grupo 3 - Locação de tendas e banheiros químicos; Grupo 4 - Locação de mesas e cadeiras plásticas; Grupo 5 - Gráficos; Grupo 6 - Lanche pronto; Grupo 7 - Decoração; e Grupo 8 - Artigos para festa.

1.2. Divisão dos itens por grupo:

#### Grupo 01 - Locação de som, palco, led, iluminação e geradores

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Locação de Palco 8x8m	24376	Un.	26
02	Locação de palco 10x15m	24376	Un.	01
03	Locação de palco 20x10m	24376	Un.	01
04	Locação de painel de led	24988	M <sup>2</sup>	334
05	Locação de Grid de alumínio Q30 (box truss)	13757	Mt.	400
06	Locação de Sonorização Tipo 01	13757	Un.	26
07	Locação de Sonorização Tipo 02	13757	Un.	01
08	Locação de Sonorização Tipo 03	13757	Un.	01
09	Locação de Sistema de iluminação Tipo 01	13757	Un.	28
10	Locação de Sistema de iluminação Tipo 02	13757	Un.	01
11	Locação de Gerador a diesel 260kva a diesel	21679	Un.	06

#### Grupo 02 - Locação de tenda galpão

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Locação de tenda galpão 40x45m para 27 dias	21164	Un.	01

### Grupo 03 - Tendas e banheiros químicos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Locação de Tenda 10x10m	21164	Un.	37
02	Locação de Tenda 8x8m	21164	Un.	45
03	Locação de Tenda 6x6m	21164	Un.	26
04	Locação de fechamento lateral para tenda 10x10 m	22888	Un.	51
05	Locação de fechamento lateral para tenda 8x8 m	22888	Un.	84
06	Locação de fechamento lateral para tenda 6x6 m	22888	Un.	104
07	Locação de Guard rail (gradil) 3 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.	22888	Mt.	500
08	Locação de Banheiro químico	17612	Un.	222
09	Locação de banheiro trailer 10 cabines	17612	Un.	2

### Grupo 04 - Mesas e cadeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Locação de cadeiras plásticas	20460	Un.	9.250
02	Locação de jogos de mesa	2460	Un.	2.950

### Grupo 05 - Gráficos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Confecção de banner colorido com ilhós	17906	M <sup>2</sup>	213
02	Folder A4 duas dobras em papel couchê 115g; 4x4 cores; frente e verso	17906	Un.	2.000
03	Panfleto colorido 15x21cm	17906	Un.	2.000
04	Placas de pvc 50x50cm por 3mm de espessura adesivada	17906	Un.	150

### Grupo 06 - Lanche pronto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Salgado frito peso mínimo 60g	637580	Un.	3.500

02	Salgado assado peso mínimo 60g	456935	Un.	3.500
03	Misto frio (pão tipo francês com presunto e mussarela)	63021	Un.	1.200
04	Bolo doce sabor tradicional	609217	Kg.	50

### Grupo 07 - Decoração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Decoração e ornamentação do palanque oficial com serviço de mestre de cerimônias	17019	Un.	01

### Grupo 08 - Artigos para festa

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.
01	Balão de Látex Tipo ESPAGUETE (BALÃO 260) <b>amarelo</b> . Pacote com 50und	419419	Un.	10
02	Balão de Látex Tipo ESPAGUETE (BALÃO 260) azul <b>turquesa</b> . Pacote com 50und	419419	Un.	11
03	Balão de Látex Tipo ESPAGUETE (BALÃO 260) <b>laranja</b> . Pacote com 50und	419419	Un.	10
04	Balão de Látex Tipo ESPAGUETE (BALÃO 260) <b>vermelho vivo</b> . Pacote com 50und	419419	Un.	10
05	Balão de Látex Tipo ESPAGUETE (BALÃO 260) <b>verde limão</b> . Pacote com 50und	419419	Un.	10
06	Balão de Látex REDONDO LISO 9 POLEGADAS, <b>amarelo</b> . Pacote com 50und	602198	Un.	12
07	Balão de Látex REDONDO LISO 9 POLEGADAS, <b>azul turquesa</b> . Pacote com 50und	602198	Un.	12
08	Balão de Látex REDONDO LISO 9 POLEGADAS, <b>laranja</b> . Pacote com 50und	602198	Un.	12
09	Balão de Látex REDONDO LISO 9 POLEGADAS, <b>vermelho vivo</b> . Pacote com 50und	602198	Un.	11
10	Balão de Látex REDONDO LISO 9 POLEGADAS, <b>verde limão</b> . Pacote com 50und	602198	Un.	10
11	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE ABELHA com válvula auto selante, <b>medindo 80 cm x 60 cm vazio</b> . Pacote com 50und	260514	Un.	50

1.3. Em havendo divergência entre as descrições dos itens do Termo de Referência com o

código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

- 1.4. A vacância de referência ao Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER para os itens acima apresentados, emerge ante ao fato de que o catálogo apresenta inconsistências quanto às descrições dos itens arrolados ou, em alguns casos, devido à inexistência destes no catálogo em comento.
- 1.5. Os quantitativos unitários dos grupos foram definidos utilizando o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual considerou, como principal parâmetro, o histórico dos eventos em exercícios anteriores, levando em conta o porte e as características das contratações realizadas, de modo a projetar a demanda futura durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP. Os eventos objeto do estudo, estão apresentados no “Tópico 2 - Justificativa da contratação”.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de bens necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jataí-GO, notadamente: Aniversário da Cidade e Desfile Cívico, Paixão de Cristo, Natal Encantado, Réveillon, bem como outras atividades culturais a serem desenvolvidas ao longo do exercício de 2026. Tais eventos possuem elevada notoriedade no calendário oficial do município, sendo amplamente reconhecidos pela população local e regional como importantes manifestações culturais, cívicas e festivas, que reforçam a identidade histórica, religiosa e social de Jataí, além de promoverem significativa mobilização popular e atração de visitantes.
- 2.2. O Aniversário da Cidade, tradicionalmente celebrado no período da última semana do mês de maio com programação festiva e Desfile Cívico no dia 31/05, representa momento de exaltação da história, dos símbolos e das conquistas do município, reunindo instituições públicas, educacionais, forças de segurança, e a comunidade em geral entorno das festividades que ocorrem na praça Tenente Diomar Menezes e na Avenida Goiás na parte central do município. A encenação da Paixão de Cristo, realizada no período da Semana Santa, destaca-se como uma das mais relevantes manifestações culturais e religiosas locais, atraindo expressivo público e demandando estrutura cênica diferenciada. O Natal Encantado, por sua vez, desenvolvido ao longo do mês de dezembro, caracteriza-se pela ampla programação cultural, decoração

temática e atividades voltadas às famílias, configurando-se como um dos eventos de maior duração e impacto visual. Já o Réveillon, realizado na transição de ano, concentra grande público em celebração coletiva, exigindo organização, segurança e infraestrutura compatíveis com sua magnitude.

- 2.3. Nesse contexto, a necessidade da contratação decorre da demanda estratégica por infraestrutura, equipamentos, materiais e serviços especializados indispensáveis à execução qualificada desses eventos. Assim, considerando as particularidades de cada evento quanto ao porte, duração, periodicidade e complexidade operacional, faz-se necessária a disponibilização de diferentes níveis de infraestrutura, tais como locação de palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, tendas, sanitários químicos, serviços gráficos e alimentação. Esses elementos são essenciais para assegurar não apenas a qualidade técnica das apresentações, mas também condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e organização do público, especialmente diante do elevado fluxo de pessoas que tais eventos tradicionalmente atraem.
- 2.4. A execução direta desses serviços pela Administração Pública mostra-se inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento das demandas, tanto no que se refere à disponibilidade de equipamentos quanto à mão de obra técnica especializada. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas, estruturada por grupos e com execução sob demanda mediante ordens de serviço, revela-se a solução mais eficiente e adequada, permitindo maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos e garantia de suporte técnico qualificado. Ademais, essa modelagem possibilita atender, de forma simultânea e eficaz, aos diferentes eventos ao longo do ano, respeitando suas especificidades e assegurando a manutenção do padrão de qualidade esperado pela Administração e pela população.
- 2.5. Por fim, ressalta-se que os eventos mencionados já integram, de forma consolidada, o calendário de eventos do Município de Jataí-GO, sendo realizados de maneira contínua ao longo dos anos e amplamente incorporados à rotina sociocultural da população. Desta forma, a manutenção e o fortalecimento dessas programações são fundamentais para a preservação das tradições locais, promoção da identidade cultural e estímulo ao convívio social, proporcionando espaços de integração, lazer e participação comunitária. Nesse sentido, a continuidade desses eventos não apenas atende a uma expectativa legítima da sociedade, como também reafirma o compromisso da

Administração Pública com o desenvolvimento cultural e a valorização das manifestações coletivas do município.

- 2.6. Diante do exposto, resta plenamente evidenciada a relevância e a necessidade da presente contratação, não apenas para garantir a adequada execução dos eventos institucionais de grande notoriedade no município de Jataí-GO, mas também para assegurar a continuidade das ações culturais promovidas pela Secretaria ao longo do ano.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. Considerando o processo de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública neste caso em questão, o critério de julgamento mais adequado seria o de MENOR PREÇO POR GRUPO, onde é disciplinado tal critério pelo Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme verifica-se abaixo:

Subseção III – Dos critérios de julgamento

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I – Menor preço;

[...];

- 3.2. Justifica-se a divisão em grupos na presente contratação com base nos motivos dispostos a seguir:

3.2.1. A divisão foi feita de forma que atenda aos interesses da Administração e seja economicamente viável, tendo sido agrupados itens não somente por sua semelhança, mas sim pela necessidade de que sejam adquiridos seguindo um padrão. Ademais, existem no mercado fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, não restringindo à competitividade, nem ferindo a lisura do certame;

3.2.2. A divisão em itens causaria dificuldades na gestão das execuções uma vez que, em havendo vários contratos a gestão dos fornecimentos dentro dos respectivos dias e horários já estabelecidos ficaria complexa, onde a falha de fornecimento ou atraso de uma das empresas causaria prejuízo ou complexidade na gestão de execução dos eventos;

3.2.3. A divisão em itens causaria dificuldades na gestão de contratos, considerando que

em lote apenas uma empresa seria contratada para aqueles itens afins;

3.2.4.A contratação formalizada com empresas diferentes poderia gerar um descompasso na execução dos serviços, causando prejuízo a Administração, pois poderia acarretar um atraso no calendário de eventos;

3.2.5.Maiores custos administrativos, uma vez que poderia aumentar o número de contratos a serem fiscalizados.

3.3. Isto posto, todos os fatos anteriormente demonstrados, são os que alicerçam e embasam a Administração para proceder o referido processo utilizando-se do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO. A contratação se dando desta forma, será menos onerosa e mais ágil para os interesses da administração, evitando futuros atrasos e transtornos quando da solicitação da execução dos serviços e fornecimento de produtos correlatos em questão, visto que a contratação ocorrendo pelo tipo menor preço por item, não seria favorável na correlação custo-benefício ao final do certame.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de serviços e fornecimento de materiais a serem executados de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em projeção de consumo estimado, SEM HISTÓRICO DE CONSUMO, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com contratações diretas.

4.2. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

4.3. Norteando-se pelo Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024 - que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jataí, estado de Goiás, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal – vislumbra-se a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme verifica-se abaixo:

##### **Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços**

##### **Subseção I - Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços**

Art. 98. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas

seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação atendendo as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **6. NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS**

6.1. Para fins de mister, declara-se que os bens e serviços a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, sendo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Diante das alternativas analisadas, considerando os aspectos de vantajosidade, viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a “**Solução 03: Contratação de**

**múltiplas empresas especializadas com adjudicação por lote específico”** apresentada no ETP se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público. A solução proposta compreende a execução integrada que envolvem o fornecimento de materiais, produtos alimentícios, locação de equipamentos e a prestação de serviços necessários à operacionalização das demandas institucionais da Prefeitura de Jataí-Go, com execução de forma parcelada e sob demanda sem quantidade mínima, mediante emissão de ordens de fornecimento ou de serviço.

- 7.2. A modelagem adotada baseia-se na terceirização integral da solução, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos insumos, equipamentos e serviços necessários à plena execução do objeto. Sob a perspectiva técnico-operacional, a solução possibilita o acesso a mão de obra especializada, a padronização da qualidade dos serviços e maior agilidade no atendimento das demandas. Sob a ótica econômica, proporciona a eliminação de custos estruturais permanentes, a redução de despesas com gestão de estoque, maior previsibilidade orçamentária e a racionalização do esforço administrativo da Administração Pública.
- 7.3. No âmbito técnico e funcional, a contratada deverá fornecer produtos alimentícios em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá, ainda, disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração. Cabendo à contratada arcar integralmente com todos os custos relacionados a transporte, frete, logística, carga e descarga, alimentação, hospedagem e outros mais que forem necessários para a execução do objeto. Nos casos em que houver fornecimento ou operação de equipamentos, a empresa deverá manter válidas todas as certificações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes.
- 7.4. Adicionalmente, as contratadas deverão executar integralmente a montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura disponibilizada, devendo, ainda, garantir a disponibilização de equipe técnica qualificada durante todo o período dos eventos, para prestação de assistência técnica imediata e solução de eventuais falhas ou intercorrências, de modo a não comprometer a continuidade das atividades. E ainda observar rigorosamente as normas de segurança, acessibilidade, saúde e legislação aplicável, incluindo a obtenção de licenças, alvarás e autorizações necessárias, quando couber.
- 7.5. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de as empresas contratadas para locação e

montagem de estruturas, tais como tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, apresentarem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho competente, previamente à realização dos eventos. A ART deverá abranger todas as etapas relacionadas à montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, atestando a conformidade técnica e a segurança das instalações.

- 7.6. Quato ao fornecimento dos produtos, deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Jataí-Go, no endereço Rua Itarumã Nº355, Setor: Santa Maria, onde na OF (ordem de fornecimento) será informado departamento e responsável pelo recebimento. Já as prestações de serviços e a disponibilização de equipamentos ficarão condicionadas aos locais dos eventos, que serão previamente informados por meio da respectiva ordem de serviço, sendo que a execução observará rigorosamente as demandas efetivamente formalizadas pela Administração.
- 7.7. Com a implementação da solução, espera-se a elevação da eficiência operacional da Administração Municipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a redução de custos administrativos e logísticos, bem como maior flexibilidade no atendimento de demandas variáveis. A medida contribui para o aprimoramento da gestão pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.
- 7.8. Ademais, os produtos e serviços a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Lei nº 7.102/1983, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, assegurando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Para a satisfação da necessidade de contratação expressada pela áreas requerente as contratadas deverão atender aos seguintes requisitos:
  - 8.1.1. Ter disponibilidade para fornecer o objeto da contratação de forma parcelada sem quantidade mínima, mediante demanda da contratante;
  - 8.1.2. Ao que se refere a prestação de serviços de forma ampla: Aceitar a prestação dos

serviços nos locais onde ocorrerão os eventos, sendo estes indicados pela administração via OS (ordem de serviço);

8.1.3. Ao que se refere a prestação de serviços de forma ampla: A contratada deverá estar plenamente regular com as responsabilidades fiscais e trabalhistas as quais são exigências necessárias para contratação pela Administração pública;

8.1.4. Ao que se refere em específico ao Grupo 06: A empresa deverá possuir estabelecimento legalmente constituído e em funcionamento no perímetro urbano do Município de Jataí – GO, devidamente vistoriado e autorizado pela Vigilância Sanitária Municipal, tendo as devidos certidões, e/ou alvarás com datas vigentes para efetuar a contratação.

## **8.2. Sustentabilidade:**

8.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2.1.1. Optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência.

8.2.1.2. Atender no que couber as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobretudo, ao que disciplina a resolução RDC – nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos de boas práticas para os serviços de alimentação, a fim de garantir as condições ideais higiênico-sanitárias do alimento preparado.

8.2.1.3. Utilizar no que couber materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

8.2.1.4. Atender na fabricação dos materiais aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e também o que contiver nas Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **8.3. Subcontratação:**

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.4. Garantia da Contratação:**

8.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **8.5. Vistoria:**

8.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços e/ou fornecimento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **9.2. Forma de fornecimento:**

9.2.1. O objeto será executado de forma parcela sem quantidade mínima mediante demanda da contratante.

### **10. MODELO E DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão prestados sob demanda, devendo ser fornecidos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, não havendo quantitativo mínimo de pedidos, sendo que para os lotes de serviços os mesmos serão executados nos locais a ser indicados pela Administração, onde a programação/evento será realizado. Para os Grupos de fornecimento de materiais os mesmos serão entregues na sede da Prefeitura de Jataí-Go no endereço: Rua Itarumã, Nº355, Setor: Santa Maria.

10.2. As ordens de serviços/fornecimento serão encaminhadas a CONTRATADA mediante e-mail ou aplicativo de mensagens – Whats App, cujo os endereços serão disponibilizados pela CONTRATADA. O prazo para execução será contado a partir da data de entrega da ordem de serviço/produto a CONTRATADA.

**10.3. Ao que concerne aos Grupo 01 – Locação de som, palco, led, iluminação e geradores; Grupo 02 - Locação de tenda galpão; Grupo 03 – Tendões e banheiros químicos; Grupo 04 – Mesas e cadeiras; Grupo 07 – Decoração.**

10.3.1. As ordens de serviços serão encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anteriores a data do evento, sendo este o prazo de execução. Na ordem de serviço conterá as informações complementares as quais forem pertinentes a execução dos serviços. Contudo cabe a contratada observar os

seguintes critérios quanto aos prazos específicos de conclusão das montagens dos equipamentos, sendo eles:

10.3.1.1. Ao que se refere o “**Grupo 01 - Locação de som, palco, led, iluminação e geradores**” a CONTRATADA deverá concluir a montagem do palco “item 02” com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e “itens 01 e 03” com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) antes da data do evento. E os demais itens do grupo com antecedência mínima de 5h (cinco horas) em relação ao horário previsto para início do evento;

10.3.1.2. Ao que se refere o “**Grupo 02 - Locação de tenda galpão**” a CONTRATADA deverá concluir a montagem da tenda galpão “item 01” com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) antes da data do evento;

10.3.1.3. Ao que se refere o “**Grupo 03 - Tendões e banheiros químicos**” a CONTRATADA deverá concluir a montagem das tendões “itens 01, 02 e 03” com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da data do evento. E os demais itens do grupo com antecedência mínima de 05h (cinco horas) em relação ao horário previsto para início do evento;

10.3.1.4. Ainda quanto aos “**Grupos 01, 02 e 03**” a CONTRATADA deverá apresentar, após a montagem e instalação dos equipamentos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados. Ainda no que se refere ao Lote 01, a CONTRATADA deverá manter no local do evento equipe técnica responsável pela operação e manutenção dos equipamentos durante toda a execução dos serviços, composta, quando aplicável, por 01 (um) técnico de som, 01 (um) técnico de infraestrutura, 01 (um) técnico operador de gerador e 01 (um) técnico de iluminação, a fim de assegurar o pleno funcionamento da estrutura;

10.3.1.5. Para o “**Grupo 04 – Mesas e cadeiras**” a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens no local do evento com antecedência mínima de 8h (oito horas) antes do horário de início do evento;

10.3.1.6. Para o **“Grupo 07 – Decoração”** a CONTRATADA deverá realizar a montagem dos itens de decoração no local do evento com antecedência mínima de 05h (cinco horas) em relação ao horário previsto para início do evento. O palanque a ser decorado estará localizado em frente à Praça Tenente Diomar Menezes, na Avenida Goiás.

10.3.2. Caso a CONTRATADA não realize as prestações dos serviços para os lotes descritos acima dentro dos prazos estipulados, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 02h (duas horas) contada da notificação.

10.3.3. Em havendo situação que impossibilite a prestação do serviço anterior ao período designado, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) que antecedem ao período da entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10.3.4. A CONTRATADA deverá montar e desmontar a estrutura do evento de acordo com a representação gráfica (croqui) elaborada para organização do evento.

#### **10.4. Ao que concerne aos “Grupo 05 – Gráficos; Grupo 8 – Artigos para festa.**

10.4.1. Para o **“Grupo 05 – Gráficos”** a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF. Sendo que, as artes que deverão ser impressas as quais serão encaminhadas juntamente com a OF, serão elaboradas pela equipe técnica da CONTRATANTE não sendo permitido a modificação do designer sem prévia consulta e concordância da mesma. A entrega dos materiais será no Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Jataí-GO, localizado no endereço: Rua Itarumã, Nº 355, Setor: Santa Maria, nos respectivos horários: Segunda à Sexta-feira das 08:15h às 10:30h e das 13:15h às 16:30h;

10.4.2. Para o **“Grupo 8 – Artigos para festa”** a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF. Todos os produtos deverão ser novos, estar embalados com os respectivos descritivos de rótulos, e acondicionados de forma a assegurar a integridade e seu perfeito

estado físico. A entrega será no Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Jataí-GO, localizado no endereço: Rua Itarumã, Nº 355, Setor: Santa Maria, nos respectivos horários: Segunda à Sexta-feira das 08:15h às 10:30h e das 13:15h às 16:30h;

10.4.3. Caso a CONTRATADA não realize as prestações dos serviços para os lotes descritos acima dentro dos prazos estipulados, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 02 (dois) dias úteis contada da notificação;

10.4.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 02 (dois) dias úteis;

10.4.5. Em havendo situação que impossibilite a prestação do serviço anterior ao período designado, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem ao período da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **10.5. Ao que concerne ao “Grupo 06 – Lanche pronto”.**

10.5.1. Para o “Grupo 06 – Lanche pronto” a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os lanches solicitados em perfeitas condições de consumo, no prazo de 07h (sete horas), contados da entrega da ordem de fornecimento – OF, sendo que o fornecimento será em qualquer dia da semana entre os horários de 07:00h às 19:00h, sendo que o local de entrega e demais informações estarão dispostas na OF.

10.5.2. Os alimentos deverão ser fornecidas em perfeitas condições de consumo, preparados no mesmo período do dia da entrega ficando estritamente proibido o uso de alimentos requeitados, reutilizados do dia anterior.

10.5.3. Ainda, todos os alimentos deverão ser fornecidos embalados e acondicionados de forma a assegurar a integridade e seu perfeito estado físico.

10.5.4. Caso a CONTRATADA não realize o fornecimento dentro do prazo estipulado, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 02h (duas horas) contada da notificação;

10.5.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 02h (duas horas);

10.5.6. Em havendo situação que impossibilite a prestação do serviço anterior ao período designado, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03h (três horas) que antecedem ao período da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. O recebimento de todos os grupos deste Termo de referência serão efetivados no seguinte termo:

10.6.1. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de fornecimento ou execução dos serviços mediante recibo;

10.6.2. As entregas e/ou prestações dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

## **11. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. Na luz do Art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços proveniente do presente processo licitatório será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, tanto prazo quanto quantitativo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ter vigência de até 12(doze) meses conforme Art. 105 da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO**

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$1.189.701,37 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos.) conforme ANEXO II – MAPA DE PREÇOS acostado a este Termo referencial.

12.2. A metodologia de custos adotada para aferir os valores unitários aos quais subsidiaram

respectivamente a totalização dos valores globais de cada grupo foi a MÉDIA DE PREÇOS, tendo como base cotações realizadas no portal Banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e empresas fornecedoras conforme solicitações formais via email.

**Grupo 01 - Locação de som, palco, led, iluminação e geradores**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALORUNIT	VALORTOTAL
01	Locação de Palco 8x8m	Un.	26	R\$ 4.648,33	R\$ 120.856,58
02	Locação de palco 10x15m	Un.	01	R\$ 10.037,53	R\$ 10.037,53
03	Locação de palco 20x10m	Un.	01	R\$ 10.283,33	R\$ 10.283,33
04	Locação de painel de led	M <sup>2</sup>	334	R\$ 413,66	R\$ 138.162,44
05	Locação de Grid de alumínio Q30 (box truss)	Mt.	400	R\$ 64,66	R\$ 25.864,00
06	Locação de Sonorização Tipo 01	Un.	26	R\$ 4.742,63	R\$ 123.308,38
07	Locação de Sonorização Tipo 02	Un.	01	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
08	Locação de Sonorização Tipo 03	Un.	01	R\$ 12.050,00	R\$ 12.050,00
09	Locação de Sistema de iluminação Tipo 01	Un.	28	R\$ 3.777,00	R\$ 105.756,00
10	Locação de Sistema de iluminação Tipo 02	Un.	01	R\$ 6.916,66	R\$ 6.916,66
11	Locação de Gerador a diesel 260kva a diesel	Un.	06	R\$ 5.833,33	R\$ 34.998,00

**TOTAL R\$596.832,92**

**Grupo 02 - Locação de tenda galpão**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALORUNIT	VALORTOTAL
01	Locação de tenda galpão 40x45m para 27 dias	Un.	01	R\$174.133,33	R\$174.133,33

**TOTAL R\$174.133,33**

**Grupo 03 – Tendões e banheiros químicos**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALORUNIT	VALORTOTAL
01	Locação de Tenda 10x10m	Un.	37	R\$826,97	R\$ 30.597,89

02	Locação de Tenda 8x8m	Un.	45	R\$703,60	R\$ 31.662,00
03	Locação de Tenda 6x6m	Un.	26	R\$592,11	R\$ 15.394,86
04	Locação de fechamento lateral para tenda 10x10 m	Un.	51	R\$176,00	R\$ 8.976,00
05	Locação de fechamento lateral para tenda 8x8 m	Un.	84	R\$163,66	R\$ 13.747,44
06	Locação de fechamento lateral para tenda 6x6 m	Un.	104	R\$109,14	R\$ 11.350,56
07	Locação de Guard rail (gradil) 3 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.	Mt.	500	R\$27,99	R\$ 13.995,00
08	Locação de Banheiro químico	Un.	222	R\$219,66	R\$ 48.764,52
09	Locação de banheiro trailer 10 cabines	Un.	2	R\$5.334,83	R\$ 10.669,66

**TOTAL R\$ 185.157,93**

#### Grupo 04 – Mesas e cadeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALORUNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de cadeiras plásticas	Un.	9250	R\$4,48	R\$41.440,00
02	Locação de jogos de mesa	Un.	2950	R\$23,13	R\$68.233,50

**TOTAL R\$109.673,50**

#### Grupo 05 – Gráficos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALORUNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de banner colorido com ilhós	M²	213	R\$98,20	R\$20.916,60
02	Folder A4 duas dobras em papel couchê 115g; 4x4 cores; frente e verso	Un.	2000	R\$1,20	R\$2.400,00
03	Panfleto colorido 15x21cm	Un.	2000	R\$0,46	R\$920,00
04	Placas de pvc 50x50cm por 3mm de espessura adesivada	Un.	150	R\$54,11	R\$8.116,50

**TOTAL R\$32.353,10**

**Grupo 06 – Lanche pronto**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Salgado frito peso mínimo 60g	Un.	3500	R\$3,15	R\$ 11.025,00
02	Salgado assado peso mínimo 60g	Un.	3500	R\$4,02	R\$ 14.070,00
03	Misto frio (pão tipo francês com presunto e mussarela)	Un.	1.200	R\$6,73	R\$8.076,00
04	Bolo doce sabor tradicional	Kg.	50	R\$34,48	R\$1.724,00

**TOTAL R\$ 34.895,00**

**Grupo 07 - Decoração**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Decoração e ornamentação do palanque oficial com serviço de mestre de cerimônias	Un.	01	R\$53.333,33	R\$53.333,33

**TOTAL R\$53.333,33**

**Grupo 08 – Artigos para festa**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) amarelo. Pacote com 50und	Un.	10	R\$12,65	R\$126,50
02	Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) azul turquesa. Pacote com 50und	Un.	11	R\$12,65	R\$139,15
03	Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) laranja. Pacote com 50und	Un.	10	R\$12,65	R\$126,50
04	Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) vermelho vivo. Pacote com 50und	Un.	10	R\$12,65	R\$126,50
05	Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) verde limão. Pacote com 50und	Un.	10	R\$12,65	R\$126,50
06	Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, amarelo. Pacote com 50und	Un.	12	R\$17,23	R\$206,76
07	Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, azul turquesa. Pacote	Un.	12	R\$17,23	R\$206,76

	com 50und				
08	Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, laranja. Pacote com 50und	Un.	12	R\$17,23	R\$206,76
09	Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, vermelho vivo. Pacote com 50und	Un.	11	R\$17,23	R\$189,53
10	Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, verde limão. Pacote com 50und	Un.	10	R\$17,23	R\$172,30
11	Balão metalizado em formato de abelha com válvula auto selante, medindo 80 cm x 60 cm vazio. Pacote com 50und	Un.	50	R\$33,90	R\$1.695,00

**TOTAL R\$3.322,26**

---

**VALOR TOTAL (grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8): R\$1.189.701,37**

---

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí-Go, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos serviços efetivamente fornecidos, conforme preço previsto na ARP ou contrato, conforme Ordem de Fornecimento - OF ou Ordem de serviço – OS, emitida.

14.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço entregue ou produtos entregues, conforme o caso.

14.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento

ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

14.8. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

15.1.1.1. Efetuar a execução do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações;

15.1.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição;

15.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

15.1.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

- 15.1.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 15.1.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 15.1.1.8. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 15.1.1.9. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si;
- 15.1.1.10. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- 15.1.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 15.1.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.1.14. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas;

15.1.1.15. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados;

15.1.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.1.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços ou fornecimento de materiais para que seja submetida a correções, substituições ou reparos;

16.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

16.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato;

16.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para

o bom desenvolvimento dos serviços e/ou fornecimento de materias.

- 16.1.9. Realizar o(s) pagamento(s) a CONTRATADA decorrente(s) das demandas atendidas, de acordo com os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 16.1.10. A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## **17. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **17.1. Reajuste em sentido estrito:**

17.1.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO;

17.1.1.1. A data base é do orçamento estimado: MARÇO/2026.

17.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

- 17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 17.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 17.1.7.1. Indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto neste termo;
- 17.1.7.2. Apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- 17.1.7.3. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- 17.1.7.4. Planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento contratual.
- 17.1.8. Em caso de a CONTRATADA não requerer a aplicação do reajuste, tal situação será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito.
- 17.1.9. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.
- 17.1.10. O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

## **17.2. Revisão:**

- 17.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

17.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

17.2.2.1. Indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do instrumento contratual passível(eis) de revisão;

17.2.2.2. Demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

17.2.2.3. Indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

17.2.2.4. Comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

17.2.2.5. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado.

17.2.2.6. Planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento de contrato.

17.2.3. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do instrumento contratual.

17.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.

17.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

17.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido

objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

17.2.7. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reequilíbrio da CONTRATADA, no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art.92, inciso XI da Lei 14.133/2021.

17.2.8. A REVISÃO será realizada por meio de termo aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

### **17.3. Sanções:**

17.3.1. Conforme termos previstos no edital assim como no contrato

## **18. FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL**

18.1. A SECRETARIA DE CULTURA ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s) oriundos desse processo de contratação, devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os materiais entregues e/ou serviços prestados são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais;

18.2.1. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pela Secretaria de Cultura, em documento distinto apartado, e nomeado pela autoridade competente através de portaria.

18.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 18.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 18.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 18.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

- 19.1. Flaviane França Ramos, Gerente da biblioteca municipal, matrícula 16782.

Jataí-GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

**FLAVIANE FRANÇA RAMOS**  
Gerente da biblioteca municipal  
Matrícula: 16782

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

### Grupo 01 - Locação de som, palco, led, iluminação e geradores

**Item 1 – Locação de Palco 8 X 8m** - Medindo 8,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade e 1,00 metro de altura, com extensão nas laterais e superior frontal para anexar os banners promocionais com largura mínima de 1,0 metro. A cobertura deverá ser em estrutura metálica com lona impermeável e antichamas, atendendo às normas de segurança vigente. A estrutura metálica deverá ser em grid tubular modular de alta resistência, com piso em compensado naval ou material equivalente, devidamente nivelado e revestido com carpete. Toda estrutura deverá possuir capacidade de carga compatível com a utilização para apresentações e eventos institucionais, incluindo escada de acesso com corrimão. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)



**Item 2 – Locação de Palco 15 X 10m** - Locação de palco medindo 15,00 metros de largura por 10,00 metros de profundidade e 4,00 metros de altura total, e guarda corpo em toda a circunferência do palco. A cobertura deverá ser em estrutura metálica com lona impermeável e antichamas, atendendo às normas de segurança vigente. A estrutura metálica deverá ser em grid tubular modular de alta resistência, com piso em compensado naval ou material equivalente, devidamente nivelado e revestido com carpete. Toda estrutura deverá possuir capacidade de carga compatível com a utilização para apresentações e eventos institucionais, incluindo 2und. de escada de acesso com corrimão. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)



**Item 3 – Locação de Palco 20 X 10m e 4X4m** - Palco tipo tablado, medindo 20,00 metros de largura por 10,00 metros de profundidade, com altura de 1,00 metro em relação ao solo, contendo rampas de acesso nas laterais e escada frontal, revestido com carpete e saia de acabamento na cor preta, devidamente instalado, nivelado e em perfeitas condições de uso e segurança e um palco 4,40 x 4,40 m destinado à house

mix/produção, medindo 4,40 metros x 4,40 metros, com altura de 1,00 metro, incluindo escada de acesso. Deverá conter ainda 02 (dois) pirulitos em estrutura de grid, com 3,00 metros de altura cada, instalados nas laterais do palco, com sapatas de base reforçada, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 4 – Locação de Pannel de LED** - Composto por módulos de LED com tecnologia Real Pixel Pitch de até 5,0 mm (P5) ou superior, apto para utilização em ambientes internos e externos (indoor/outdoor). O equipamento deverá possuir processadora/controladora de vídeo compatível com os sistemas de transmissão NTSC e PAL-M, com entradas de sinal diversas, no mínimo HDMI, SDI, DVI ou VGA, permitindo conexão com diferentes fontes de vídeo. Deverá pretirecoloque uermitir instalação suspensa ou apoiada em solo, incluindo estrutura de sustentação em box truss tipo ground support, bem como todos os cabos, conectores, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do painel. Inclui-se ainda a disponibilização de técnico operador responsável pela operação do sistema. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 5 – Locação de Grid de alumínio Q30 (box truss)** - Fabricada em treliça de alumínio treliças padrão Q30, em alumínio de alta resistência, com sistema modular de encaixe e conexões adequadas, destinada à sustentação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis, banners ou demais elementos cenográficos necessários à realização de eventos. O grid deverá incluir todos os acessórios necessários à sua correta instalação e funcionamento, tais como: bases, sleeves, cubos, conexões, talhas, cintas, pinos, parafusos, travamentos, pés de apoio e demais elementos estruturais, garantindo total estabilidade e segurança. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 6 – Locação de Sonorização Tipo 01** – Sistema de sonorização, tipo PA (Public Address), destinado à realização de eventos de médio porte, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e suporte operacional, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos:

- 24 (vinte e quatro) caixas acústicas tipo line array profissionais, com processamento digital e software específico para alinhamento, controle e arranjo do sistema;
- 24 (vinte e quatro) subwoofers de 18” (dezoito polegadas);
- 02 (duas) mesas de som digitais, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de entrada e 16 (dezesesseis) auxiliares;
- 01 (um) multicabo com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) vias livres, contendo sistema splitter;
- 01 (um) sistema side fill estéreo duplo;
- 02 (dois) kits completos de bateria (microfonação e acessórios inclusos);
- 15 (quinze) microfones diversos, adequados para voz e instrumentos;
- 03 (três) microfones sem fio profissionais;
- 15 (quinze) direct boxes;
- 16 (dezesesseis) pedestais para microfones;
- 08 (oito) suportes adicionais para microfone;
- 01 (um) amplificador para guitarra;
- 01 (um) amplificador para contrabaixo;
- 01 (um) sistema de amplificação para fones de ouvido com fio, com mínimo de 8 (oito) canais;
- 04 (quatro) caixas acústicas tipo retorno de palco;
- 04 (quatro) monitores de palco modelo 1x12” com driver;
- Cabeamento completo, conectores, plugs, acessórios e demais itens necessários para perfeita instalação, interligação e operação do sistema;
- 01 (um) gerador de energia silenciado, com capacidade mínima de 180 kVA, tensão trifásica de 380V, incluindo abastecimento, operador e todos os dispositivos de segurança necessários, garantindo autonomia e estabilidade no fornecimento de energia durante todo o evento. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 7 – Locação de Sonorização Tipo 02** - Prestação de serviço de locação de sonorização para eventos, composto pelos seguintes equipamentos:

- 12 (doze) caixas acústicas tipo Line Array, destinadas à reprodução de frequências médio-agudas do sistema principal de sonorização;
- 08 (oito) caixas acústicas de subgrave duplo, destinadas à reprodução de frequências graves do sistema

de sonorização;

01 (uma) mesa de som digital, com recursos de equalização, processamento de áudio e controle independente de entradas e saídas;

01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) vias com split, destinado à interligação dos equipamentos de palco à mesa de som;

08 (oito) monitores de retorno de palco ativos, tipo monitor de chão, destinados ao monitoramento sonoro dos artistas;

04 (quatro) microfones sem fio, preferencialmente da marca Shure ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade;

02 (dois) microfones headset (de cabeça) sem fio, destinados a apresentações e locuções;

08 (oito) pedestais para microfone, com regulagem de altura e base estável;

Amplificação de potência compatível com todo o sistema de sonorização;

02 (duas) linhas de estrutura em grid de alumínio, instaladas na parte superior (teto) do palco, destinadas ao suporte de equipamentos de iluminação;

01 (uma) estrutura em grid de alumínio no fundo do palco, medindo aproximadamente 20,00 metros de largura por 5,00 metros de altura, com 04 (quatro) pés direitos;

02 (duas) estruturas em grid de alumínio tipo “gol”, destinadas ao suporte e suspensão das caixas acústicas do sistema de som.

Deverão estar incluídos todos os cabos, conectores, suportes, fixadores e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento do sistema, bem como técnico operador responsável pela montagem, operação, acompanhamento e desmontagem durante todo o período do evento.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados e compatíveis entre si. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 8 – Locação de Sonorização Tipo 03 - Sistema de sonorização, tipo PA (Public Address), destinado à realização de eventos, composto pelos seguintes equipamentos:**

12 (doze) caixas acústicas de subgrave, destinadas à reprodução de frequências graves do sistema de sonorização;

12 (doze) caixas acústicas tipo Line Array, destinadas à reprodução de frequências médio-agudas, compondo o sistema principal de sonorização com cobertura adequada para o público do evento;

01 (um) sistema Side Fill duplo (retorno lateral de palco), composto por conjuntos de caixas acústicas de médio/agudo e subgrave, instalados nas laterais esquerda e direita do palco, destinados ao monitoramento sonoro dos artistas;

02 (dois) monitores de retorno de palco, destinados ao monitoramento individual dos artistas durante apresentações;

Pedestais, tripés ou monopés necessários para fixação e posicionamento adequado das caixas acústicas e demais equipamentos;

04 (quatro) microfones sem fio, preferencialmente da marca Shure ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade, incluindo receptores, transmissores e acessórios necessários ao funcionamento;

08 (oito) microfones com fio, adequados para apresentações artísticas, pronunciamentos e demais atividades do evento;

15 (quinze) pedestais para microfone, em quantidade suficiente para atender às necessidades das apresentações;

01 (uma) mesa de som digital, com no mínimo 32 (trinta e dois) canais, contendo recursos de equalização, processamento e controle independente de entradas e saídas;

01 (um) aparelho reproduzidor de áudio, compatível com diferentes mídias digitais e dispositivos externos.

Deverão estar incluídos todos os cabos, conectores, fontes de alimentação, estruturas de fixação e demais acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento do sistema.

Inclui-se ainda a disponibilização de técnico operador responsável pela montagem, operação, acompanhamento e desmontagem do sistema durante todo o período do evento.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados e compatíveis entre si. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 9 – Locação de Sistema de iluminação Tipo 01 - Locação de sistema de iluminação cênica, destinado**

ao palco principal do evento, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos:

- 08 (oito) refletores com lâmpadas de luz quente (tipo tungsten ou equivalente), adequados para iluminação cênica frontal;
  - 12 (doze) moving heads tipo beam, profissionais, com controle digital;
  - 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED, de uso profissional para iluminação cênica;
  - 04 (quatro) refletores elipsoidais, próprios para recorte e foco de iluminação;
  - 02 (duas) máquinas de fumaça profissionais, com controle adequado para efeitos cênicos;
  - 01 (uma) mesa controladora de iluminação digital (console operador);
- Estrutura completa necessária para instalação e funcionamento do sistema, incluindo cabeamento elétrico e de sinal, conectores, suportes, treliças, pontos de fixação, sistemas de suspensão e todos os demais acessórios indispensáveis à perfeita execução do serviço. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 10 – Locação de Sistema de iluminação Tipo 02** - Serviço de iluminação cênica para eventos, composto pelos seguintes equipamentos:

- 12 (doze) refletores tipo PAR LED RGB, potência mínima de 18W ou superior, destinados à iluminação cênica e ambientação;
- 18 (dezoito) refletores tipo Moving Wash (MAC Aura) ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade, destinados a efeitos de iluminação dinâmica e preenchimento cênico;
- 15 (quinze) refletores tipo Moving Beam 10R ou equivalente técnico, destinados à projeção de feixes luminosos e efeitos especiais;
- 15 (quinze) refletores tipo Atomic Strobe LED, destinados à produção de efeitos estroboscópicos;
- 08 (oito) refletores tipo Mini Brut LED, destinados à iluminação de impacto e efeitos cênicos;
- 08 (oito) canhões tipo COB LED, com potência mínima de 200W cada, com opção de luz branca quente e branca fria, destinados à iluminação frontal;
- 06 (seis) refletores tipo Elipsoidal, potência mínima de 750W, com porta-gel e filtros de cores, destinados à iluminação focal e recortes cênicos;
- 03 (três) canhões seguidores, potência mínima de 300W, com sistema de troca de cores, destinados ao acompanhamento de artistas em palco;
- 03 (três) máquinas de fumaça, com controle e fluido apropriado para uso em eventos;
- 06 (seis) splitters DMX, destinados à distribuição e estabilização do sinal de controle da iluminação;
- 01 (uma) mesa digital de controle de iluminação, com protocolo DMX e capacidade compatível com o sistema instalado;
- 01 (um) técnico operador de iluminação, responsável pelos ensaios, operação e acompanhamento do sistema durante todo o evento.

Deverão estar incluídos todos os cabos, conectores, estruturas de fixação, suportes, alimentação elétrica e demais acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento do sistema.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testados e compatíveis entre si. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 11 – Locação de Gerador a diesel 260kva a diesel** - Locação de Gerador de Energia, Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, carenado, com potência mínima de 260 kVA, trifásico de 220 Volts (fase-fase) , juntamente com o Quadro de Transferência Manual (QTM); compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento do óleo diesel necessário para funcionamento do gerador para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço. Tempo de operação mínima de 8h

## Grupo 02 - Locação de tenda galpão

**Item 1 - Locação de tenda galpão 40x45m com cobertura em lona transparente** - Cobertura temporária tipo duas águas; Estrutura medindo 40,00 metros de vão livre (largura) por 45,00 metros de comprimento, totalizando aproximadamente 1.800 m<sup>2</sup> de área coberta; Sistema estrutural sem colunas internas, permitindo livre circulação sob toda a área coberta; Pé-direito central com altura mínima de 10,00 metros; Pé-direito

lateral com altura mínima de 5,00 metros.

### **Estrutura**

- Estrutura composta por grounds de alumínio modelo P30, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Conexões, travamentos e contraventamentos dimensionados conforme cálculo estrutural específico;
- Sistema de fixação adequado ao local de instalação, incluindo estacas metálicas, bases, lastros ou blocos de concreto, conforme necessidade técnica;
- Sistema de lastreamento mediante utilização de reservatórios tipo IBC, com capacidade mínima de 1.000 kg por ponto de fixação, quando tecnicamente aplicável;
- Utilização de cintas de amarração com capacidade mínima de carga de 03 (três) toneladas, devidamente certificadas e em perfeito estado de conservação;
- Ausência de elementos cortantes, pontiagudos ou quaisquer partes que ofereçam risco ao público.

### **Cobertura**

- Cobertura superior confeccionada em lona sintética vinílica PVC transparente, impermeável, antimofo e antichama, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Material com proteção contra raios UV, permitindo a passagem de luminosidade natural;
- Lona devidamente tensionada, sem rasgos, deformações, emendas irregulares ou infiltrações;
- Cumeeira central com travamentos estruturais adequados;
- Instalação de mãos francesas no vão central e nas laterais (asas), garantindo reforço estrutural.

### **Fechamentos Laterais**

- As laterais da estrutura deverão ser totalmente fechadas com lona sintética vinílica PVC transparente, impermeável e antichama;
- O fechamento lateral deverá permitir a passagem de luminosidade natural, mantendo proteção contra chuva, vento e demais intempéries;
- As lonas laterais deverão possuir tratamento antichama certificado, equivalente ao da cobertura principal;
- Fixação adequada à estrutura, garantindo estabilidade e segurança, podendo conter pontos de abertura para circulação, quando solicitado pela Administração.

### **Segurança e Normas Técnicas**

- A estrutura deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e legislação municipal vigente;
- Apresentação de ART ou RRT de montagem e responsabilidade técnica, emitida por profissional legalmente habilitado;
- Apresentação de laudo técnico de estabilidade estrutural, quando solicitado pela Administração;
- Execução de sistema de aterramento elétrico da estrutura metálica, conforme normas de segurança aplicáveis.

### **Serviços Inclusos**

- Transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva durante o período do evento e desmontagem;
- Disponibilização de equipe técnica especializada para montagem e realização de ajustes necessários;
- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas, acessórios, cabos de aço, cintas, fixadores e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da estrutura.

### **Condições Gerais**

- Deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.
- A estrutura deverá ser entregue montada, nivelada, limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, estando apta para utilização imediata.

### Grupo 03 - Tendões e banheiros químicos

**Item 1 - Locação de Tenda 10x10m** - Tenda tipo piramidal com dimensões de 10 metros de largura por 10 metros de comprimento, apresentando altura mínima de 3 metros no pé direito lateral e altura máxima de 4,5 metros no centro, sendo a estrutura composta por perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado de alta resistência. A cobertura deverá ser confeccionada em lona PVC impermeável, resistente a intempéries, raios ultravioleta e fungos, de espessura mínima de 650 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, com sistema de fixação ajustável ajustável por velcro industrial, ilhós metálicos, presilhas ou sistema equivalente. As tendões deverão ser fixadas ao solo por meio de sapatas metálicas, estacas, cabos de aço galvanizado ou contrapesos, conforme as características do local de instalação (solo natural, asfalto, concreto ou piso pavimentado), garantindo total estabilidade da estrutura. Quando necessário, deverão ser utilizados cabos de aço galvanizado, cintas de travamento ou sistemas de fixação em formato de “X”, assegurando resistência a ventos moderados e maior segurança durante o uso. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 2 - Locação de Tenda 8x8m** - Tenda tipo piramidal com dimensões de 8 metros de largura por 8 metros de comprimento, apresentando altura mínima de 2,80 metros no pé direito lateral e altura máxima de 4 metros no centro, sendo a estrutura composta por perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado de alta resistência. A cobertura deverá ser confeccionada em lona PVC impermeável, resistente a intempéries, raios ultravioleta e fungos, de espessura mínima de 650 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, com sistema de fixação ajustável ajustável por velcro industrial, ilhós metálicos, presilhas ou sistema equivalente. As tendões deverão ser fixadas ao solo por meio de sapatas metálicas, estacas, cabos de aço galvanizado ou contrapesos, conforme as características do local de instalação (solo natural, asfalto, concreto ou piso pavimentado), garantindo total estabilidade da estrutura. Quando necessário, deverão ser utilizados cabos de aço galvanizado, cintas de travamento ou sistemas de fixação em formato de “X”, assegurando resistência a ventos moderados e maior segurança durante o uso. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 3 - Locação de Tenda 6x6m** - Tenda tipo piramidal com dimensões de 6 metros de largura por 6 metros de comprimento, apresentando altura mínima de 2,60 metros no pé direito lateral e altura máxima de 3,80 metros no centro, sendo a estrutura composta por perfis de alumínio anodizado ou aço galvanizado de alta resistência. A cobertura deverá ser confeccionada em lona PVC impermeável, resistente a intempéries, raios ultravioleta e fungos, de espessura mínima de 650 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, com sistema de fixação ajustável ajustável por velcro industrial, ilhós metálicos, presilhas ou sistema equivalente. As tendões deverão ser fixadas ao solo por meio de sapatas metálicas, estacas, cabos de aço galvanizado ou contrapesos, conforme as características do local de instalação (solo natural, asfalto, concreto ou piso pavimentado), garantindo total estabilidade da estrutura. Quando necessário, deverão ser utilizados cabos de aço galvanizado, cintas de travamento ou sistemas de fixação em formato de “X”, assegurando resistência a ventos moderados e maior segurança durante o uso. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 4 – Locação de fechamento Lateral para tenda 10X10m** - As laterais deverão ser confeccionadas em lona de PVC impermeável de alta resistência, com gramatura mínima de 550 g/m<sup>2</sup>, resistente à ação de intempéries, raios ultravioleta e formação de fungos, na cor branca, compatível com a cobertura da tenda. A lateral deverá possuir sistema de fixação por velcro industrial, ilhós metálicos, presilhas ou sistema equivalente, permitindo instalação segura na estrutura da tenda, com adequado tensionamento da lona e possibilitando abertura parcial ou total conforme necessidade do evento. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item5 – Locação de fechamento Lateral para tenda 8X8m** - As laterais deverão ser confeccionadas em lona de PVC impermeável de alta resistência, com gramatura mínima de 550 g/m<sup>2</sup>, resistente à ação de intempéries, raios ultravioleta e formação de fungos, na cor branca, compatível com a cobertura da tenda. A lateral deverá possuir sistema de fixação por velcro industrial, ilhós metálicos, presilhas ou sistema equivalente, permitindo instalação segura na estrutura da tenda, com adequado tensionamento da lona e possibilitando abertura parcial ou total conforme necessidade do evento. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 6 – Fechamento Lateral para tenda 6X6m** - As laterais deverão ser confeccionadas em lona de PVC

impermeável de alta resistência, com gramatura mínima de 550 g/m<sup>2</sup>, resistente à ação de intempéries, raios ultravioleta e formação de fungos, na cor branca, compatível com a cobertura da tenda. A lateral deverá possuir sistema de fixação por velcro industrial, ilhós metálicos, presilhas ou sistema equivalente, permitindo instalação segura na estrutura da tenda, com adequado tensionamento da lona e possibilitando abertura parcial ou total conforme necessidade do evento. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 7- Locação de Guard rail (gradil) 3 metros de comprimento por 1,20 metros de altura** - Gradil metálico para isolamento e organização de público em eventos, composto por peças modulares confeccionadas em metalon tubular, destinadas à delimitação de áreas, controle de acesso e organização de fluxos. Cada módulo deverá possuir dimensões de 3,00 metros de largura por 1,20 metros de altura, com sistema de encaixe e travamento entre peças, garantindo estabilidade, alinhamento e segurança durante a utilização. Os gradis deverão apresentar adequado estado de conservação, sem avarias, deformações ou pontos cortantes, atendendo às normas de segurança aplicáveis e às exigências previstas nas normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, quando aplicáveis ao evento. (A locação compreende o prazo de utilização de até 3 dias corridos).

**Item 8 - Locação de Banheiro químico** - Banheiro químico portátil, individual, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com estrutura resistente, estanque e de fácil higienização, destinado ao atendimento de eventos temporários. Cabine com dimensões aproximadas de 1,10 m (largura) x 1,10 m (profundidade) x 2,20 m (altura); Porta frontal com sistema de fechamento interno (trinco) e indicação de “livre/ocupado”; Ventilação através de respiros superiores que garantam circulação de ar; Piso antiderrapante, com resistência adequada ao uso contínuo; Caixa de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, equipada com sistema químico para neutralização de odores e decomposição de resíduos; Assento sanitário com tampa; Suporte para papel higiênico; Identificação externa, quando necessário (masculino, feminino ou PCD). O banheiro deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, higienizado, desinfetado e abastecido com insumos básicos (papel higiênico e produto químico). (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

**Item 9 – Locação de Banheiro Trailer 10 cabines** - Banheiro composto por 10 sanitários acionamento por pedal, 01 gabinete pia externo, 03 cubas de apoio, 03 torneiras automáticas, 10 escadas externa em alumínio xadrez com três degraus e corrimão, 10 exaustores, 03 saboneteiras, 02 secadores de mão, 10 portas papel higiênico, 04 espelhos, 01 ar condicionado dotado 18000 btus, 10 pares de luzes indicando: ocupado ou livre, 04 lâmpada tipo tartaruga em led externo, 01 estepe, 10 lixeiras com abertura superior. Dimensões: Comprimento total 6,60 mts, comprimento carroceria 5,30 mts, largura da carroceria 2,40 mts e altura interna 2 mts. Estrutura: Composta de perfis de Alumínio, montada sobre gabarito, unida através de solda. As estruturas são coladas e prensadas com material de alto desempenho, formando o revestimento interno e externo, com isolamento térmico. Dando à mesma uma espessura de 25 mm. Isolamento: Isolamento termo acústico. Revestimento Da Estrutura: Laminado plástico industrial na cor branca permite assepsia. Piso: Assoalho de régua de alumínio, revestido em piso bright com alta resistência a abrasão e tratamento anti bactericida e de superfície com índice de PU anti contaminação. Sistema Elétrico: Luminárias do tipo LED para iluminação interna, Caixa de distribuição protegida por disjuntores. Sensor interno para luzes de livre e ocupado e nível das caixas. Sistema Hidráulico: Tubos e Conexão em material PVC, torneira e sanitário com acionamento por gravidade. Caixa detrito com 02 (duas) saídas, sendo duas válvulas. Caixa d’água confeccionada em Polipropileno com capacidade de 600 litros para sanitários. Caixa d’água confeccionada em Polipropileno com capacidade de 300 litros para torneiras. Caixa detrito confeccionada em Polipropileno com capacidade de 900 litros. Toldo: Dois toldos de enrolar simples. (Tempo da locação compreende a diária de 24h)

#### Grupo 04 – Mesas e cadeiras

**Item 1 - Locação de cadeiras plásticas** - Cadeiras plásticas sem braços, confeccionadas em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta, sem forro, com encosto anatômico e superfície lisa. A estrutura deve ser monobloco, com capacidade para suportar carga estática mínima de 160 kg, garantindo segurança e estabilidade ao usuário. (O prazo da locação compreende o tempo mínimo de 24h)

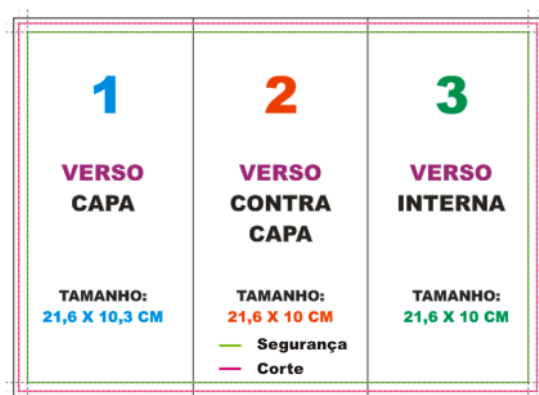
**Item 2 - Locação de jogos de mesa** - A locação será composta por: 1 (uma) mesa quadrada de plástico, com

dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, confeccionada em material resistente, com tampo liso, sem trincas, manchas ou irregularidades, e pés firmes e estáveis, na cor preta, sem forro; 4 (quatro) cadeiras de plástico, na cor preta, sem forro, com encosto anatômico, assento e encosto íntegros, superfície lisa, sem deformações, capazes de suportar carga estática mínima de 160 kg, garantindo estabilidade, segurança e conforto aos usuários. (O prazo da locação compreende o tempo mínimo de 24h)

### Grupo 05 - Gráficos

**Item 1 - Confeção de banner colorido com ilhós** - Confeção banner colorido – Impressão e acabamento lona vinilica mínimo 440g - branca, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do contratante; 4x0 cor - impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós. Conforme arte final fornecida pela Contratante.

**Item 2 - Folder A4 duas dobras em papel couchê 115g; 4x4 cores; frente e verso** - Folder A4 duas dobras em papel couchê 115g no mínimo; 4x4 cores; frente e verso; conforme layout a ser enviado pela Contratante.



**Item 3 – Panfleto Colorido 15 x 21 cm** - Panfleto colorido, papel couchê 90gr formato (Tamanho): medidas aproximadas 15x21cm, Cores de Impressão: 4x4 Cores. Impressão colorida apenas frente. Corte reto.

**Item 4 - Placas de pvc 50x50cm por3mm de espessura adesivada** - Placa confeccionada em PVC expandido, com espessura mínima de 3 mm, superfície lisa, rígida e resistente, apropriada para uso interno e externo, nas dimensões de 50 cm x 50 cm, com impressão digital em alta resolução aplicada em adesivo vinílico de alta aderência, com recorte eletrônico e aplicação inclusos. O acabamento deverá apresentar corte preciso, bordas regulares, sem rebarbas, bolhas, enrugamentos ou quaisquer falhas na adesivação. As placas deverão ser fornecidas prontas para utilização, devidamente adesivadas. A arte de impressão será fornecida pela Contratante

### Grupo 06 – Lanche pronto

**Item 1 – Salgado frito** - Salgados fritos variados, com peso mínimo de 60 g (sessenta gramas) por unidade, do tipo coxinha, pastel, quibe ou similares, produzidos com matérias-primas de boa qualidade, preparados no dia do evento, apresentando adequado padrão de higiene, textura e sabor. Deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade, conservação da temperatura e condições adequadas para transporte e consumo imediato.

**Item 2 - Salgado assado** – Salgados variados (empada e esfirra de carne) com peso mínimo de 60 g (sessenta gramas) por unidade, produzidos com matérias-primas de boa qualidade, preparados no dia do evento, apresentando adequado padrão de higiene, textura, sabor e aspecto visual característico de produto fresco. As massas deverão estar devidamente assadas, macias e douradas, com recheio bem acondicionado e em quantidade compatível com o tamanho do salgado. Deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade do produto, conservação da temperatura e condições adequadas para transporte e consumo imediato.

**Item 3 – Mistão frio** - Lanche frio composto por pão tipo mini francês, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade, recheado com 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo, preparado no dia da entrega, devidamente embalado individualmente em material apropriado para alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e fácil distribuição aos participantes.

**Item 4 – Bolo simples:** Bolo doce, fornecido embalado, produzido com matérias-primas de primeira qualidade, devendo conter, no mínimo, os seguintes ingredientes básicos: açúcar, ovos, leite, farinha de trigo, margarina ou óleo vegetal e fermento químico em pó. Deverá ser disponibilizado em sabores variados, tais como: fubá, chocolate, toalha felpuda, mandioca, mesclado e formigueiro, ou similares previamente aprovados pela Administração. O produto deverá apresentar características sensoriais adequadas, com boa aparência, textura macia, sabor agradável e perfeito estado de conservação. Não serão aceitos bolos mal cozidos, queimados, ressecados, mofados ou com qualquer alteração que comprometa a qualidade para consumo.

Os bolos deverão ser acondicionados em embalagem transparente, limpa e apropriada para alimentos, contendo identificação com data de fabricação, sendo aceitos apenas produtos com prazo máximo de 01 (um) dia de fabricação até o momento da entrega, garantindo condições adequadas de transporte, higiene e consumo.

### Grupo 07 – Decoração

**Item 1 - Decoração e ornamentação do palanque oficial das autoridades e serviço de mestre de cerimônias:** Dimensões do Palco a ser decorado: 15 metros (largura) x 10 metros (profundidade) x 4 metros (altura). A empresa contratada deverá realizar a montagem, revestimento e decoração completa do palanque, obedecendo às seguintes especificações:

**REVESTIMENTO DE PAREDE:** Aplicação de tecido Oxford com arte sublimada conforme layout da arte. Deverá incluir aplicação do brasão e padrões gráficos hexagonais nas cores azul, laranja e branco, ícones dos monumentos e referências culturais do município:

- **Frente do palanque:** Painel frontal superior 7m (largura) x1,5m (altura); Painel lateral esquerdo 3,2 (altura) x1,90m (comprimento); Painel lateral direito 3,2 (altura) x1,90m (comprimento); painel frontal inferior 15 m (largura) x 2,8 m (altura visível).



- **Fundo do palanque:** Dimensão: 15 metros (largura) x 04 metros (altura) = 60 m<sup>2</sup>. Revestido em tecido sem aplicação de imagens.

- **Divisão interior do panque:** Dimensão: 15 metros (largura) x 2,4 metros (altura) = 36 m<sup>2</sup>.

PAINEL TRASEIRO - 15,0 X 2,4 METROS



- **Laterais (direita e esquerda):** Dimensão de cada lateral: 10 m (profundidade) x 4 m (altura) = 40 m<sup>2</sup> x 2 = 80 m<sup>2</sup>.

PAINEL LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) 10,0 X 4 METROS



- **Forro do teto:** Dimensão: 15 m x 10 m = 150 m<sup>2</sup>. Descrição: Forro em tecido branco tensionado, aplicado por toda a extensão da cobertura do palanque, com caimento seguro, estética leve e acabamento profissional.

**REVESTIMENTO DO PISO:** Dimensão: 15 m x 10 m = 150 m<sup>2</sup>. Todo o piso do palco deverá estar forrado com carpete ou tapete, garantindo o revestimento completo do piso, proporcionando acabamento estético e conforto.

**ARRANJOS FLORAIS:** Montagem e instalação de dois arranjos de mesa do tipo sobre a mesa flores naturais simples - do tipo flores do campo, tamanho: min. 0,80 cm comprimento e altura entre 15 a 30 cm.

**MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS:** Todos os mobiliários deverão ser posicionados no palanque conforme o croqui que será disponibilizado pela contratante.

**100und. de cadeiras de acrílico cristal,** sem braço, padrão transparente e acabamento refinado. A cadeira deverá ser acompanhada com almofada branca em perfeito estado de conservação e limpeza. Conforme imagem ilustrativa.



**02und. de aparadores decorativos,** nas medidas de 0,80m de altura x 0,50m de profundidade x e 2,0m de comprimento com estética institucional, para apoio de itens protocolares conforme imagem ilustrativa.

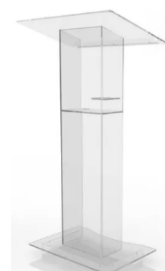


**02und. de champanheiras de chão**, em acrílico ou inox, para armazenamento de bebidas, com capacidade mínima de 33 litros, conforme imagem a seguir. As champanheiras deverão estar abastecidas com gelo em quantidade suficiente para manter a água gelada durante todo o período do evento conforme imagem ilustrativa.



**04und. de garrafas térmicas de café em aço inox**, com capacidade mínima de 1,8L cada conforme imagem ilustrativa.

**01und. de caixa térmica de grande porte, com capacidade mínima de 100 litros**, para bebidas geladas. A caixa térmica deverá estar devidamente abastecida com gelo em quantidade suficiente para garantir a manutenção da água em temperatura adequada (gelada) durante todo o período de realização do evento conforme imagem ilustrativa.



**01und. de púlpito de acrílico cristal**, conforme imagem ilustrativa.

**01und. mesa de madeira**, (comprimento 2,20 X 1,00 largura X 0,75 Altura), conforme imagem ilustrativa.



**02und. de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs**, instalados na área interna do palanque.

**SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PROFISSIONAL:** O profissional deverá possuir boa dicção, postura compatível com eventos oficiais, experiência comprovada na condução de cerimônias públicas e conhecimento básico sobre protocolo oficial e organização de eventos cívicos. Deverá, ainda, comparecer ao evento trajando vestimenta formal, condizente com a natureza solene da ocasião, preferencialmente em cores neutras e sóbrias, conforme orientações da comissão organizadora. Caberá ao mestre de cerimônias a condução da solenidade, realizando a leitura dos pronunciamentos e a apresentação das autoridades, instituições e demais participantes do desfile, conforme cronograma e textos que serão fornecidos pela organização com antecedência mínima de 72 horas do início do evento.

**SERVIÇO DE ASSESSORIA COMPLETA:** A contratada deverá disponibilizar no mínimo 04(quatro) profissionais de apoio devidamente identificados e capacitados, aos quais serão responsáveis pela recepção, área de alimentação, orientações, e acompanhamento das autoridades e convidados, assegurando atendimento adequado, organização e fluidez das atividades protocolares. Compete ainda à equipe realizar o controle de acesso ao espaço reservado, incluindo ações de credenciamento, conferência de autorizações e organização do fluxo de entrada e permanência dos participantes, garantindo ordem, segurança e conformidade com as diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora do evento. Os profissionais deverão apresentar postura compatível com eventos oficiais, atuando de forma cordial, organizada e alinhada ao cerimonial público, observando as orientações previamente definidas pela Administração Municipal.

Fica

## Grupo 08 – Decoração

**Item 01 – Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) amarelo:** Balão com aproximadamente 5 cm de diâmetro e 60 cm de comprimento quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 02 – Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) azul turquesa:** Balão com aproximadamente 5 cm de diâmetro e 60 cm de comprimento quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 03 – Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) laranja:** Balão com aproximadamente 5 cm de diâmetro e 60 cm de comprimento quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 04 – Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) vermelho vivo:** Balão com aproximadamente 5 cm de diâmetro e 60 cm de comprimento quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 05 – Balão de Látex Tipo Espaguete (Balão 260) verde limão:** Balão com aproximadamente 5 cm de diâmetro e 60 cm de comprimento quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 06 – Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, amarelo:** Balão com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 07 – Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, azul turquesa:** Balão com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 08 – Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, laranja:** Balão com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 09 – Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, vermelho vivo:** Balão com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 10 – Balão de Látex Redondo Liso 9 Polegadas, verde limão:** Balão com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflado, pacote com 50 unidades.

**Item 11 - Balão metalizado em formato de abelha com válvula auto selante, medindo 80 cm x 60 cm (vazio):** podendo ser preenchido com gás hélio para flutuar, ou oxigênio natural para enfeite. Conforme imagem ilustrativa.



Jataí-GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

**FLAVIANE FRANÇA RAMOS**  
Gerente da biblioteca municipal  
Matrícula:16782